

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Departamento interessado: Unidade de Gestão de Planejamento e Organização Administrativa (UGPOA).

A **FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri** torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará o **Chamamento Público nº 001/2024**, para **CREDENCIAMENTO de Entidades Públicas e Empresas Privadas, interessadas em celebrar acordo de cooperação técnica para a oferta de estágios** nas modalidades: Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, aos estudantes do Ensino Médio Regular e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, das Unidades Educacionais da **FIEB**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as exigências e especificações relacionadas em seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições. Os trabalhos serão conduzidos por membros da Comissão Temporária de Credenciamento, designados pela Portaria nº 213/2024, de 01 de agosto de 2024.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO: 07/10/2024 a 06/10/2025

SITE: www.fieb.edu.br/cadastro-cooperacao-tecnica-para-oferta-estagio/

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto este chamamento público o **credenciamento de Entidades Públicas e Empresas Privadas, interessadas em celebrar acordo de cooperação técnica para a oferta de estágios nas modalidades: Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, aos estudantes do Ensino Médio Regular e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, das Unidades Educacionais da FIEB, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008**, conforme exigências, quantidades, cursos e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos;

1.2. Entende-se por estágio como o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes e vigentes para concessão de estágio, de acordo com os critérios, termo e condições estabelecidas neste Edital;

1.3. Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para os alunos matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Ensino Médio Regular das seguintes Unidades Escolares da FIEB:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros

FIEB – Unidade Aldeia da Serra

Av. dos Pinheiros, 400 – Aldeia da Serra – Barueri/SP – CEP: 06519-200

Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Dagmar Ribas Trindade

FIEB – Unidade Jardim Maria Cristina

Rua Porchart, 277 – Jardim Maria Cristina – Barueri/SP – CEP: 06421-030

Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Moacyr Domingos Sávio Veronezi

FIEB – Unidade Parque Imperial

Rua Thomé de Souza, 259 – Parque Imperial – Barueri/SP – CEP: 06462-140

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Logística	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação)	Manhã - das 07h00 às 12h35

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Theodora Pedreira de Freitas

FIEB – Unidade Alphaville

Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06473-000

Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Design de Interiores	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Design de Interiores (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Hospedagem	Tarde - das 13h00 às 18h35

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Publicidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Publicidade (2 semestres)	Noite - das 19h às 23h

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello

FIEB – Unidade Engenho Novo

Rua do ITB do Engenho Novo, 238 – Engenho Novo – Barueri/SP – CEP: 06415-080

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Análises Clínicas (estágio obrigatório de 250 horas)	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Análises Clínicas (3 semestres - estágio obrigatório de 250 horas)	Noite - das 19h às 23h
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Enfermagem (4 semestres - estágio obrigatório de 400 horas)	Tarde - das 13h00 às 17h05 Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Farmácia	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Farmácia (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Química	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Química (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h

Instituto Técnico de Barueri – ITB Brasília Flores de Azevedo

FIEB – Unidade Jardim Belval

Av. Grupo Bandeirante, 138 – Jardim Belval – Barueri/SP – CEP: 06420-150

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Edificações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Edificações	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Eletroeletrônica	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Eletroeletrônica	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30 Noite - das 18h15 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática para Internet	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática para Internet (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação) (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Redes de Computadores	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Redes de Computadores (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Telecomunicações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Telecomunicações (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Munir José FIEB – Unidade Jardim Paulista Estrada Velha de Itapevi, 2679 – Jardim Paulista – Barueri/SP – CEP: 06444-000	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35 Noite - das 18h10 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Administração (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Contabilidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Contabilidade (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Finanças	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Recursos Humanos	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Segurança do Trabalho (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Serviços Jurídicos (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão ser credenciados por este chamamento realizado pela Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB as empresas públicas e/ou privadas, interessadas em conceder estágios supervisionados aos alunos desta Fundação, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

2.1.1. Especificamente às empresas em Recuperação Judicial, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, ficam cientes de que:

- a) Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: no momento da assinatura do instrumento contratual ou ato jurídico análogo deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o Plano de Recuperação Judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: no momento da assinatura instrumento contratual ou ato jurídico análogo deverá apresentar comprovação documental, de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas;

2.2. Não poderão, contudo, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação nos termos do art.14, inciso IV, da Lei 14.133/21;

2.2.3. Daqueles que estiverem na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de:

2.2.3.1. Impedimento de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, **OU**;

2.2.3.2. Declarado inidôneo para contratar ou licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21.

2.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Chamamento Público, das condições gerais e particulares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta apresentação de documentos e do integral cumprimento do termo de cooperação, que deste processo vier a existir.

3. DO PRAZO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar deste Chamamento Público terão até o dia **06/10/2025** para entregar toda a documentação exigida ao devido credenciamento, que é o mesmo prazo de vigência do presente Edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Toda a documentação exigida para a participação neste Chamamento Público deverá ser anexada no Portal de Licitações da FIEB, em formato PDF, conforme os campos específicos para cada documento, disponível em www.fieb.edu.br/cadastro-cooperacao-tecnica-para-oferta-estagio/

4.2. Após a conferência da documentação e, constatando a **HABILITAÇÃO PROVISÓRIA** da empresa, os documentos que NÃO permitirem verificar a autenticidade diretamente nos sítios eletrônicos oficiais, deverão ser apresentados à Comissão Temporária de Credenciamento em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes indicações:

CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Razão Social, Endereço Completo e CNPJ

4.2.1. O Envelope contendo a documentação para o Chamamento Público poderá ser entregue, via portador ou via Postal, à Comissão Temporária de Credenciamento na Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP. CEP: 06473-000;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

4.2.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão, no ato da apresentação;

4.2.2.1. Para os casos em que a documentação esteja autenticada de forma ELETRÔNICA, deverá ser apresentado o Código de Verificação de autenticidade, ou outro equivalente, para eventual consulta junto ao Cartório que o emitiu.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos para fins de credenciamento:

5.1. Requerimento e Pleno Atendimento dos requisitos de Habilitação:

5.1.1. Requerimento para Credenciamento, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, que deverá ser firmado pelo representante legal da Empresa ou Entidades Públicas;

5.1.2. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação e Inexistência de qualquer ato impeditivo à participação, que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital.

5.2. Da documentação de Habilitação

5.2.1. Para a habilitação, todas as interessadas deverão apresentar a **documentação completa** na seguinte conformidade:

5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação. Havendo alterações no Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto, apresentar somente o Inicial e a Última alteração **OU** o Termo Consolidado;

c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) No caso de Entidades Públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.1.1. Independente da forma de constituição da empresa ou entidade, deverá ser apresentado a cópia de documento de identificação com foto e Procuração, quando for o caso, do Representante Legal.

5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1.2.1. As Entidades Públicas estão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. As demais empresas deverão satisfazer e apresentar todos os documentos indicados abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o ramo de atividade. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIVERSOS QUE CONSTEM APENAS O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE;**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal OU Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o ramo de atividade, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da empresa interessada;

c.1) Caso seja apresentada a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, esta deverá ser expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou da sede da empresa interessada;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União E o Sistema de Seguridade Social (INSS), previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 11 da Lei Federal 8.212/91, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

5.2.1.2.2. As certidões referidas acima podem ser extraídas da rede mundial de computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade.

5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1.3.1. Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

5.2.1.3.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.2.1.3.2.1. As demais exigências fiscais e trabalhistas exigidas neste Edital DEVERÃO ser plenamente atendidas pelas empresas em recuperação judicial.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA EMPRESA INTERESSADA, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) se a empresa interessada for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) se a empresa interessada for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da **matriz**;
- c) se a empresa interessada for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

5.3.1.1. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem **5.3.1** implicará na **Inabilitação da empresa interessada**;

5.3.2. Não serão aceitos neste certame “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem **5.2.1.3.1.**

6. DO CREDENCIAMENTO E DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. Após a devida entrega da Documentação, a **FIEB** manifestará o interesse no credenciamento da Requerente, emitindo Parecer de Aprovação (favorável ou não) ao eventual Acordo de Cooperação;

6.2. Após a Aprovação e interesse na Cooperação Técnica, a Comissão Temporária de Credenciamento examinará os documentos apresentados e, constatando o atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, promoverá a **HABILITAÇÃO** da empresa com os devidos registros em Ata;

6.2.1. Havendo **INABILITAÇÃO** da Requerente, será comunicado todos os motivos da rejeição da documentação, podendo a empresa sanar e atualizar a documentação e enviar novamente para nova apreciação. Neste caso, não há fixação de prazo para reapresentação de documentos;

6.3. Na sequência, serão adotadas as providências para a assinatura do Convênio, em conformidade com as minutas presentes nos **Anexos IV e V** deste edital e com o requerimento apresentado no credenciamento;

6.4. A assinatura do Convênio (**Anexo IV**) deverá ser realizada pelo representante legal da CREDENCIADA ou mandatário com poderes específicos;

6.5. O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) da **FIEB** para estágio SOMENTE poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos previsto neste Edital;

6.6. O prazo para a análise documental pela Comissão Temporária de Credenciamento e, a emissão de Parecer de Aprovação pela FIEB, será de até **5(cinco) dias úteis** após a entrega da documentação COMPLETA do Requerente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados das 09h às 16h, dos dias úteis, ou encaminhados via e-mail: estagio@fieb.edu.br ;

7.2. Caberá ao Sr.(a). Presidente e membros da Comissão Temporária de Credenciamento responder aos questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do respectivo recebimento.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O Convênio terá vigência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

9. DO ÔNUS FINANCEIRO

9.1. O Convênio para concessão de campo de estágio **NÃO** obrigatório aos alunos não criará ônus financeiro ou administrativo para a **FIEB** ou para seus alunos, sendo de responsabilidade da empresa conveniada a contratação de Seguro Estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação;

9.2. No Convênio para concessão de campo de estágio obrigatório aos alunos não criará ônus financeiro relativo a contratação de Seguro Estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, para a **FIEB** ou para seus alunos. Esta responsabilização será integralmente confiada à empresa Conveniada.

10. DA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS PELA CREDENCIADA

10.1. O aluno da **FIEB** tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas Credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará a cargo do responsável designado pela **FIEB** a fiscalização da execução do Convênio ou do Contrato, podendo solicitar, inclusive, à(s) CREDENCIADA(S), a participação em reunião de esclarecimentos;

11.2. Competirá à Unidade de Gestão Educacional da **FIEB** a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no estágio;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

11.3. A fiscalização por parte desta Unidade de Gestão, por meio de servidor designado, não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

12.1.1. Qualquer tipo de discriminação em relação ao aluno com interesse em determinado estágio;

12.1.2. A cobrança de quaisquer valores do(a) aluno(a) estagiário(a);

12.1.3. Possibilitar o início de atividades por parte do(a) aluno(a) estagiário(a) sem a efetiva celebração de Convênio e do Termo de Compromisso de estágio (**Anexos IV e V**);

12.2. As empresas ou Instituições Credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à **FIEB**, respeitadas as obrigações assumidas no Termo de Convênio ou de Contrato devidamente celebrado entre as partes;

12.3. A empresa ou instituição que for descredenciada pela **FIEB**, por quaisquer das causas descritas no item **12.1.** deste Edital, ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o Credenciamento para a celebração do Convênio ou do Contrato e oferta de estágio (**Anexos IV e V**), o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela **FIEB** na instrumentalização dos Convênios, demonstrando aceitá-los integralmente;

13.2. Poderá a **FIEB** revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

13.3. Será facultado à Coordenadoria de Educação Profissional Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do Convênio ou do Contrato;

13.4. A **FIEB** fará publicar no Portal de Acesso à Licitações da FIEB em www.fieb.edu.br/licitacoes todos os avisos e comunicações pertinentes a este processo, quando couber;

13.4.1. As interessadas no certame deverão acessar frequentemente o Portal do Sistema de Acesso à

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Licitações para se manterem atualizadas sobre o processo;

13.5. Os casos omissos do presente Chamamento Público serão solucionados pelo(a) Presidente, com auxílio da Comissão Temporária de Credenciamento;

13.6. Neste processo não há despesas decorrentes da contratação, motivo pelo qual não cabe a necessidade de informar eventuais Dotações Orçamentárias;

13.7. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer ato impeditivo à participação;

Anexo IV – Minuta de Convênio para Estágio;

Anexo V – Termo de Compromisso para Estágio;

Anexo A - Programação Básica de Estágio (Vinculado ao Anexo V);

Anexo VI – Ficha Profissiográfica da vaga de estágio.

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 30 de setembro de 2024.



Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Tem por objeto deste chamamento público o **credenciamento de Entidades Públicas e Empresas Privadas, interessadas em celebrar acordo de cooperação técnica para a oferta de estágios nas modalidades: Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, aos estudantes do Ensino Médio Regular e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, das Unidades Educacionais da FIEB, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008**, conforme exigências, quantidades, cursos e demais especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os cursos ministrados nas unidades educacionais da FIEB, inseridas na cidade de Barueri/SP, estão pautados nos princípios norteadores da educação estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/05 e Lei Federal nº 11.788/08. Em seu artigo 1º § 2º, a LDB determina que: "A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social".

2.2. A LDB também determina, em seu artigo 35 que: "O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades: II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores".

2.3. Entende-se o Estágio como o ato educativo supervisionado que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e promovem aproximação da comunidade estudantil com o mundo do trabalho por meio de oportunidades de estágio.

2.4. Os cursos oferecidos pela FIEB têm como objetivo principal oferecer uma educação profissional ampla e polivalente, com um perfil de qualificação que permita a construção de itinerários profissionais com mobilidade, sensibilidade, habilidade para o mercado de trabalho, autonomia profissional, prontidão para mudanças, disposição para aprender e contribuir para o aperfeiçoamento do educando ao longo de sua vida produtiva, oferecendo ainda escolaridade básica e sólida.

2.5. O convênio a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do atendimento aos estágios curriculares Obrigatório e Não Obrigatório dos discentes das Unidades de Ensino da FIEB, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/08.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 129/2024.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

3.2. O convênio a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do atendimento aos estágios curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios dos discentes das Unidades de Ensino da FIEB, em consonância com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Credenciamento com entidades públicas e privadas dar-se-á mediante concordância com o Termo de Acordo de Cooperação Técnica (**Anexo IV**), cuja validação será efetivada com a celebração da assinatura do referido Acordo.

4.2. Não existe limite máximo de instituições a serem credenciadas, podendo ser aceitas todas as entidades que atenderem os requisitos de habilitação, independentemente do seu ramo de atividade, legalmente constituídas, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às disposições do Edital do Credenciamento, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.

4.3. A adesão ao Credenciamento implica no conhecimento e na aceitação integral e irrestrita às condições estabelecidas no Edital do Credenciamento.

4. UNIDADES EDUCACIONAIS E CURSOS

4.1. Pelo presente Chamamento Público objetiva-se a viabilização de estágios para os alunos matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Ensino Médio Regular das seguintes Unidades Escolares da FIEB:

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros FIEB – Unidade Aldeia da Serra Av. dos Pinheiros, 400 – Aldeia da Serra – Barueri/SP – CEP: 06519-200	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Dagmar Ribas Trindade FIEB – Unidade Jardim Maria Cristina Rua Porchart, 277 – Jardim Maria Cristina – Barueri/SP – CEP: 06421-030	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Moacyr Domingos Sávio Veronezi FIEB – Unidade Parque Imperial Rua Thomé de Souza, 259 – Parque Imperial – Barueri/SP – CEP: 06462-140	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Logística	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação)	Manhã - das 07h00 às 12h35

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Theodora Pedreira de Freitas FIEB – Unidade Alphaville Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06473-000	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Design de Interiores	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Design de Interiores (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Hospedagem	Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Publicidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Publicidade (2 semestres)	Noite - das 19h às 23h

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello FIEB – Unidade Engenho Novo Rua do ITB do Engenho Novo, 238 – Engenho Novo – Barueri/SP – CEP: 06415-080	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Análises Clínicas (estágio obrigatório de 250 horas)	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Análises Clínicas (3 semestres - estágio obrigatório de 250 horas)	Noite - das 19h às 23h

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Enfermagem (4 semestres - estágio obrigatório de 400 horas)	Tarde - das 13h00 às 17h05 Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Farmácia	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Farmácia (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Química	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Química (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h

Instituto Técnico de Barueri – ITB Brasília Flores de Azevedo

FIEB – Unidade Jardim Belval

Av. Grupo Bandeirante, 138 – Jardim Belval – Barueri/SP – CEP: 06420-150

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Edificações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Edificações	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Eletroeletrônica	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Eletroeletrônica	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30 Noite - das 18h15 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática para Internet	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática para Internet (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação) (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Redes de Computadores	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Redes de Computadores (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Telecomunicações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Telecomunicações (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Munir José

FIEB – Unidade Jardim Paulista

Estrada Velha de Itapevi, 2679 – Jardim Paulista – Barueri/SP – CEP: 06444-000

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35 Noite - das 18h10 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Administração (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Contabilidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Contabilidade (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Finanças	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Recursos Humanos	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Segurança do Trabalho (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Serviços Jurídicos (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O estágio deve ser compatível com as atividades escolares, onde o aluno terá uma carga horária complementar ao seu horário de estudo, portanto não deve reduzir o tempo de estudo do discente e nem dificultar o seu rendimento escolar, mas sim servir como um instrumento de melhoria do ensino e fator de estímulo ao aprendizado teórico.

5.2. O período de estágio deve ser uma continuidade do processo de aprendizagem e uma oportunidade de melhoria do aproveitamento escolar em ambiente de trabalho, sem ser confundido como uma relação de emprego, mesmo quando remunerado.

5.3. O estágio deverá ser desenvolvido concomitantemente com o curso, encerrando sua vigência imediatamente quando o curso for concluído ou em casos de:

- abandono do curso,
- trancamento de matrícula ou,
- transferência para outra instituição de ensino.

5.4. A vigência do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme disposto no art. 11º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

5.5. A Empresa Concedente deverá, obrigatoriamente, contratar em favor do estagiário Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso **(Anexo V)**, na hipótese de Estágio Não-Obrigatório.

5.5.1. Também é de responsabilidade da empresa concedente do estágio o pagamento da bolsa-auxílio e transporte aos estagiários, na hipótese de estágio não obrigatório.

5.5.1.1. Na hipótese de estágio obrigatório, a concessão de bolsa e transporte é facultativa.

5.6. Todo o processo de contratação deve ser informado ao Setor de Estágio da FIEB, que tem a responsabilidade de emitir o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com os padrões estabelecidos.

5.7. A contratação do estagiário só será autorizada após o Credenciamento da empresa junto à FIEB e com o conhecimento e aprovação do Setor de Estágio.

5.8. A empresa também poderá optar pela contratação por intermédio de um Agente de Integração que, neste caso, fará a emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

5.9. A CONCEDENTE poderá estabelecer o processo de seleção que melhor atender aos seus objetivos, observando os seguintes critérios mínimos e obrigatórios:

5.9.1. Idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

5.9.2. Alunos regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos das Unidades Educacionais mantidas pela FIEB;

5.9.3. A vaga do estágio deverá ser compatível com o horário de aula e itinerário formativo do curso.

5.10. Compete à empresa concedente definir, detalhar e enviar para a FIEB o perfil da vaga oferecida.

5.11. A divulgação da vaga será feita única e exclusivamente através do Portal FIEB.

5.12. O aluno poderá se candidatar a quantas vagas for de seu interesse dentro da sua área de formação, desde que atenda ao perfil pré-estabelecido no descritivo da(s) vaga(s).

5.12.1. Caso seja aprovado em mais de um processo seletivo, a escolha ficará a critério do aluno.

5.13. A oferta de vagas somente poderá ocorrer durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, firmado entre a CONCEDENTE e a FIEB, e seu(s) aditivo(s), quando houver.

5.14. Para ao Ensino Médio Regular, a empresa CONCEDENTE deverá oferecer oportunidade de estágio que favoreça o desenvolvimento de competências que possibilitem ao estudante inserir-se de forma ativa, crítica, criativa e responsável em um mundo do trabalho, criando possibilidades para viabilizar seu projeto de vida e continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores (Base Comum Curricular).

5.15. Para o estudante do Ensino Técnico, a empresa CONCEDENTE deverá oferecer oportunidade de estágio com atividades condizentes com as respectivas áreas de formação dos cursos técnico.

6. ESTÁGIO

6.1. O Estágio tem o objetivo de proporcionar a aprendizagem de competências pertinentes a atividade profissional e a contextualização curricular, propiciando o diálogo entre a teoria e a prática e preparando o estudante para a vida cidadã e para o mercado de trabalho. O aluno desenvolve, na prática, o aprendizado obtido em sala de aula, de acordo com a sua área de estudo.

6.2. **Estágio Obrigatório:** é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária mínima é requisito obrigatório para aprovação e obtenção do diploma dos cursos técnicos, conforme art. 2º § 1º da lei 11.788. Para o Estágio Obrigatório é facultativa a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte.

6.3. **Estágio Não Obrigatório:** trata-se de uma modalidade desenvolvida como atividade opcional, acrescida à carga horária regular dos cursos técnicos. Para o Estágio Não Obrigatório é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação financeira que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, conforme Art. 12 § 1º da Lei 11.788.

6.4. A CONCEDENTE deverá, obrigatoriamente, contratar em favor do estagiário Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso (**Anexo V**).

6.5. O estágio deverá ser desenvolvido concomitantemente com o curso, encerrando sua vigência imediatamente quando o curso for concluído ou em casos de: abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra instituição de ensino.

6.6. A vigência do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme disposto no art. 11º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

6.7. O estágio deve ser compatível com as atividades escolares, onde o aluno terá uma carga horária complementar ao seu horário de estudo, portanto não deve reduzir o tempo de estudo do discente e nem dificultar o seu rendimento escolar, mas sim servir como um instrumento de melhoria do ensino e

fator de estímulo ao aprendizado teórico. O período de estágio deve ser uma continuidade do processo de aprendizagem e uma oportunidade de melhoria do aproveitamento escolar em ambiente de trabalho, sem ser confundido como uma relação de emprego, mesmo quando remunerado.

6.8. Todo o processo de contratação deve ser informado ao Setor de Estágio da FIEB, que tem a responsabilidade de emitir o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com os padrões estabelecidos. A contratação do estagiário só será autorizada após o Credenciamento da empresa junto à FIEB e com o conhecimento e aprovação do Setor de Estágio.

6.9. Na hipótese de contratação por intermédio de Agente de integração, a emissão e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio somente poderá ocorrer após o credenciamento da empresa CONCEDENTE. O Setor de Estágio da FIEB deverá ser informado das condições de contratação para confirmar se todas as determinações estão sendo seguidas.

6.10. A oferta de vagas somente poderá ocorrer durante o período de vigência do Acordo de Cooperação, firmado entre a CONCEDENTE e a FIEB, e seu(s) aditivo(s), quando houver, observando a Cláusula Décima – Da Vigência do Acordo de Cooperação Técnica do referido acordo.

7. PROGRAMA OBRIGATÓRIO DE ESTÁGIO

7.1. O Ensino Médio Regular, etapa final da Educação Básica, tem como finalidade a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para o trabalho e cidadania, a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Para ao Ensino Médio Regular, a empresa CONCEDENTE deverá oferecer oportunidade de estágio que favoreça o desenvolvimento de competências que possibilitem ao estudante inserir-se de forma ativa, crítica, criativa e responsável em um mundo do trabalho, criando possibilidades para viabilizar seu projeto de vida e continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores (Base Comum Curricular).

7.2. Para o estudante do Ensino Técnico, a empresa CONCEDENTE deverá oferecer oportunidade de estágio com atividades condizentes com as respectivas áreas de formação dos cursos técnicos.

7.3. A empresa CONCEDENTE deverá respeitar o programa obrigatório detalhado a seguir. O Supervisor de Estágio da CONCEDENTE deverá possuir formação de nível superior em áreas correlatas ao estágio oferecido.

❖ **Ensino Médio Regular:** O estágio deve favorecer a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina das seguintes áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais aplicadas. O estágio para esta etapa da escolaridade deverá agregar iniciativas que corroborem as 10 competências gerais da Base Comum Curricular:

1. Conhecimento: valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

2. Pensamento científico, crítico e criativo: Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Repertório cultural: valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Comunicação: utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, além de produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Cultura Digital: compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Trabalho e projeto de vida: valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
7. Argumentação: argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Autoconhecimento e autocuidado: conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Empatia e cooperação: exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, suas identidades, suas culturas e suas potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
10. Responsabilidade e cidadania: agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

❖ **Técnico em Administração:** Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análises e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica. Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

intermediária, seja de direção superior, sob orientação. Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros. Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos. Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

❖ **Técnico em Análises Clínicas:** Executar, sob a supervisão profissional responsável de nível superior, processos operacionais necessários ao diagnóstico laboratorial que compreendam a fase pré-analítica e analítica nos setores da parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, hormônios, toxicologia e líquidos corporais. Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde e equipamentos analíticos e de suporte às atividades laboratoriais. Participar de campanhas educativas e incentivar as atividades comunitárias de atenção primária, promovendo a integração entre a equipe de saúde e a comunidade. Recepcionar e cadastrar clientes e exames; realizar processos de coleta, recepção, preparação e análise das amostras, colaborando ainda na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas. Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e qualidade e aplicar as técnicas adequadas no descarte de resíduos de serviços de saúde, protegendo os indivíduos e o meio ambiente. O curso requer o cumprimento de 250 horas de estágio obrigatório.

❖ **Técnico em Contabilidade:** Executar processos administrativos e contábeis. Classificar documentos contábeis, fiscais e não fiscais. Calcular tributos federais, estaduais e municipais. Prestar atendimento a fiscalização e apresentar documentos, livros e relatórios contábeis. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e de amortização dos valores imateriais. Ordenar os fatos contábeis por débito e crédito. Apurar haveres, direitos e obrigações legais.

❖ **Técnico em Design de Interiores:** Criar, desenvolver e viabilizar a execução de projetos de interiores residenciais, comerciais, de vitrines e exposições. Orientar e desenvolver projetos com base em ergonomia e desenho universal, conforto, saúde e bem-estar. Desenvolver esboços, perspectivas e desenhos técnicos. Planejar e organizar o espaço, com base nos estudos ergonômicos, estéticos e funcionais. Identificar elementos básicos para a concepção projetual dos espaços internos habitados. Representar os elementos de projeto no espaço bi e tridimensional. Aplicar métodos de representação gráfica. Prestar assistência técnica ao estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, voltadas às atividades da área. Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações de ambientes e mobiliários fixos. Reformar ambientes sem alteração contratual.

❖ **Técnico em Edificações:** Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m², usando meios físicos ou digitais. Elaborar orçamentos de obras e serviços. Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial. Executar obras e serviços de construção e manutenção predial. Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle

tecnológico. Conduzir planos de qualidade da construção. Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.

❖ **Técnico em Eletroeletrônica:** Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. Projetar e instalar sistemas de acionamentos, controles eletroeletrônicos e sistemas automáticos em instalações industriais. Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas. Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos e inspecionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica. Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando ao atendimento das transformações digitais implementadas na sociedade.

❖ **Técnico em Enfermagem:** Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não. Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital. Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto a equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Preparar o paciente para os procedimentos de saúde. Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. O curso requer o cumprimento de 400 horas de estágio supervisionado obrigatório.

❖ **Técnico em Farmácia:** Atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando ao farmacêutico casos específicos. Auxiliar em processos administrativos relacionados no âmbito farmacêutico. Auxiliar na produção e no controle de logística de produtos em indústrias farmacêuticas e afins. Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos. Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas. Participar da rotina de testes em laboratórios de pesquisa vinculados a universidades, faculdades, institutos de pesquisa e indústrias farmacêuticas. Realizar o controle e a manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Realizar operações farmacotécnicas, manipulação de formas farmacêuticas (alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas, cosméticas e afins). Realizar testes de controle de qualidade.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

- ❖ **Técnico em Finanças:** Realizar operações relativas a serviços e produtos financeiros de empréstimos, financiamentos, investimentos e bancários. Elaborar e analisar fluxos de caixa e demais relatórios financeiros. Efetuar lançamentos contábeis, ordens de pagamento e de contas a pagar e receber. Analisar mercado de capitais, contratos bancários e legislações contábil, tributária, trabalhista e do consumidor. Coletar informações e elaborar orçamento empresarial. Elaborar relatórios de controle de custos, de gastos e de despesas gerais. Atuar de acordo com princípios da educação financeira organizacional e pessoal. Utilizar sistemas informatizados na execução de atividades financeiras.
- ❖ **Técnico em Hospedagem:** Realizar atividades de recepção, reserva, governança, mensageria, mordomia e concierge em meios de hospedagem. Prestar serviços de atendimento e suporte aos hóspedes. Divulgar os serviços de hospedagem e produtos turísticos. Supervisionar a manutenção de equipamentos e estrutura física. Acompanhar e orientar procedimentos de higienização, controle e arrumação das unidades habitacionais e dos espaços do estabelecimento. Auxiliar na operacionalização de eventos, serviços, alimentos e bebidas, articulando às necessidades dos hóspedes, fornecedores e clientes.
- ❖ **Técnico em Informática:** Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento. Realizar modelagem, desenvolvimento, testes, implementação e manutenção de sistemas computacionais. Modelar, construir e realizar manutenção de banco de dados. Executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática. Instalar e configurar sistemas operacionais e aplicativos em equipamentos computacionais. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática. Instalar e configurar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade. Realizar atendimento help-desk. Operar, instalar, configurar e realizar manutenção em redes de computadores. Aplicar técnicas de instalação e configuração de rede física e lógica. Instalar, configurar e administrar sistemas operacionais em redes de computadores. Executar as rotinas de monitoramento do ambiente operacional. Identificar e registrar os desvios e adotar os procedimentos de correção. Executar procedimentos de segurança, pré-definidos, para ambientes de rede.
- ❖ **Técnico em Informática para Internet (Web Design):** O objetivo do curso é formar profissionais amplamente preparados para o desenvolvimento de soluções na internet, focando as mais atuais normativas de produção de web sites e produtos digitais conforme diretrizes do Google e W3C. Será abordado no decorrer do curso: produção gráfica, análise e otimização da experiência do usuário, prototipação, lógica de programação, marketing digital, SEO, redação para web, análise de mercado, documentação de projetos, responsividade, trabalho em equipe e em agências digitais, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Axure RD Pro, Banco de Dados MySql, PHP, HTML5, CSS, javaScript, UX Design, Web Mobile, Web Design, entre outros.

- ❖ **Técnico em Logística:** Auxiliar no planejamento, na operacionalização e no controle de cadeia produtiva e seu fluxo logístico. Executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação. Identificar agentes da cadeia de suprimentos. Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.
- ❖ **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação):** O curso forma um profissional a atuar com Suporte Técnico em Informática, seja no hardware - manutenção de peças, arquiteturas e componentes - ou no software (sistemas operacionais Windows e Linux, aplicativos e banco de dados). Além disso, a parceria com a Cisco Systems permite ao aluno o certificado IT Essentials, que engloba aprender a montar e administrar Redes Locais. Os conteúdos da certificação da certificação ITIL V3, uma das mais importantes no mercado, também são explorados no curso. Com grade moderna, o curso inova na área de Open Hardware (Raspberry e Arduino): alunos podem montar e programar seu próprio computador e transformá-los em projetos de automação computacional, IoT e robótica.
- ❖ **Técnico em Programação de Jogos Digitais:** Planejar o desenvolvimento do jogo digital para multiplataformas. Planejar as atividades de programação para o desenvolvimento do jogo digital. Configurar e incorporar elementos multimídias à plataforma de desenvolvimento. Desenvolver e selecionar os algoritmos e a estrutura de dados para jogos digitais. Programar e integrar os elementos multimídias do jogo digital para computadores, consoles e dispositivos móveis. Programar jogos digitais multiplayer. Realizar testes em jogos digitais. Realizar manutenção de jogos digitais.
- ❖ **Técnico em Publicidade:** Criar, elaborar e planejar projetos de comunicação em diversas mídias com o objetivo de tornar pública uma ideia, ideais, produtos, serviços e/ou marcas. Conceber marcas, produtos e serviços com foco nas necessidades das pessoas, da sociedade e do mercado. Realizar pesquisa na prospecção de imagens, mídia, comportamento e linguagens. Coletar dados de impactos de campanhas publicitárias. O curso técnico de publicidade é voltado para a criação e produção de peças publicitárias para meios impressos e digitais, além da elaboração de campanhas publicitárias e planejamento de mídia (em quais meios de comunicação - televisão, rádio, jornais e revistas, além de peças para sites, blogs e mídias sociais - a campanha será veiculada). Por isso, boa parte da grade curricular é prática. O curso ainda oferece noções de Marketing, o que amplia as oportunidades para o mercado de trabalho.
- ❖ **Técnico em Química:** Operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais. Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos. Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolver produtos e processos. Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos. Controlar estoques de produtos acabados. Realiza a especificação de

produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos.

- ❖ **Técnico em Recursos Humanos:** Organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos. Processar cálculos de folha de pagamento. Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos. Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção. Realizar atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos. Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos. Realizar atividades relativas à concessão de benefícios. Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho. Organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência (PCDs) no ambiente de trabalho.

- ❖ **Técnico em Redes de Computadores:** Instalar, configurar e operar sistemas de redes computacionais. Executar cabeamento de redes industriais e comerciais. Configurar e dimensionar sistemas de protocolos de redes de comunicação de equipamentos computacionais e equipamentos de produção industrial e controle comercial. Monitorar o ambiente de rede e executar as rotinas pré-estabelecidas de administração de ambientes de T.I. Identificar e corrigir desvios relacionados a recursos de rede, conforme procedimentos pré-definidos. - Operar, realizar testes e homologar recursos de rede, conforme requisitos pré-definidos. - Executar procedimentos de segurança pré-definidos para ambiente de rede. - Instalar, programar, configurar e customizar os recursos de rede, de acordo com os procedimentos operacionais e padrões técnicos pré-definidos. - Instalar, configurar e disponibilizar softwares aplicativos e plataformas operacionais em rede local, de acordo com os procedimentos operacionais e padrões técnicos pré-definidos. - Efetuar o cadastramento e a habilitação de usuários no ambiente de rede. - Prestar assistência técnica e orientar usuários quanto à utilização dos recursos de rede. - Coletar informações e elaborar relatórios técnicos para acompanhamento e contabilização dos serviços de rede. - Executar a medição dos serviços de rede, verificando o cumprimento dos níveis de serviços. - Verificar a segurança da rede e a transmissão de dados, como também testar, periodicamente, a vulnerabilidade da rede em possíveis ataques. - Instalar, configurar e atender problemas relacionados a produtos que se conectam em redes domésticas e corporativas – Internet das Coisas (IOT).

- ❖ **Técnico em Segurança do Trabalho:** Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador. Desenvolver ações educativas na área da saúde e segurança do trabalho. Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes. Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias. Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação. Analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes de trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientes agressivos ao trabalhador. Realizar procedimentos de

orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletivo e individual contra incêndio. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

❖ **Técnico em Serviços Jurídicos:** Executar atividades administrativas de planejamento, organização, direção e controle em rotinas de escritórios de advocacia e demais organizações que disponham de departamento jurídico. Prestar suporte e apoio técnico-administrativo a profissionais da área jurídica. Acompanhar, gerenciar e arquivar documentos e processos de natureza jurídica. Prestar atendimento receptivo ao público.

❖ **Técnico em Telecomunicações:** Participar na elaboração de projetos de telecomunicações. Instalar, testar e realizar manutenções preventivas e corretivas em sistemas de telecomunicações. Configurar equipamentos nas áreas de telefonia, transmissão e redes de comunicação. Supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Elaborar documentação técnica. Prestar assistência técnica aos clientes. Realizar programação de softwares específicos para equipamentos de telecomunicações. Participar na elaboração da documentação técnica.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica (**Anexo IV**);

8.1.2. Após a assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, a empresa concedente do estágio deverá enviar ao Setor de Estágio o descritivo da vaga para divulgação junto aos estudantes.

8.1.3. Após a seleção dos candidatos, a empresa deverá informar ao Setor de Estágio o(s) candidato(s) aprovado(s) e os detalhes da contratação, como: início do estágio, horário, local, valor da bolsa auxílio, dados do Seguro de Vida e descrição das atividades do estágio. A empresa também deverá indicar um Colaborador de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que será designado como Supervisor de Estágio.

8.1.4. O Setor de Estágio da FIEB deverá fazer a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE-**Anexo V**) e encaminhar para a empresa para que sejam cumpridos os trâmites de assinaturas entre a empresa, aluno, Responsável (no caso de menor) e, por fim, Instituição de Ensino.

8.1.5. Na hipótese de contratação por intermédio de Agentes de Integração, a responsabilidade pela emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e trâmites de assinaturas é do Agente, com o conhecimento do Setor de Estágio.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

8.1.6. Após assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e início do Estágio, o Setor de Estágio deverá orientar o estudante sobre a elaboração e entrega dos Relatórios de Atividades de Estágio, item obrigatório e exigido pela Lei 11.788/08.

8.1.7. Qualquer alteração durante o estágio deverá ser formalizada através do Termo de Aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio, que também deverá ser assinado por todas as partes envolvidas na contratação.

8.1.8. Ao final do estágio, o estudante deverá entregar ao Setor de Estágio o Relatório Final de Estágio e o Termo de Encerramento de Estágio.

8.1.9. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender o estabelecido no artigo 17 da Lei 11.788/08.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10. DO CREDENCIAMENTO E DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. Após a devida entrega da Documentação, a FIEB manifestará o interesse no credenciamento da Requerente, emitindo Parecer de Aprovação (favorável ou não) ao eventual Acordo de Cooperação;

10.2. Após a Aprovação e interesse na Cooperação Técnica, a Comissão Temporária de Credenciamento examinará os documentos apresentados e, constatando o atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, promoverá a HABILITAÇÃO da empresa com os devidos registros em Ata;

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

10.3. Havendo INABILITAÇÃO da Requerente, será comunicado todos os motivos da rejeição da documentação, podendo a empresa sanar e atualizar a documentação e enviar novamente para nova apreciação. Neste caso, não há fixação de prazo para reapresentação de documentos;

10.4. Na sequência, serão adotadas as providências para a assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica (**Anexo IV**);

10.5. A assinatura do Convênio deverá ser realizada pelo representante legal da CREDENCIADA ou mandatário com poderes específicos;

10.6. O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) da FIEB para estágio SOMENTE poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos previsto neste Edital;

10.7. O prazo para a análise documental pela Comissão de Credenciamento e, a emissão de Parecer de Aprovação pela FIEB, será de até 5(cinco) dias úteis após a entrega da documentação COMPLETA do Requerente.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Prezados senhores,

Solicitamos o cadastro a fim de formalizar o Acordo de Cooperação Técnica para oferta de campo para Estágio nas modalidades: Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, aos estudantes dos cursos de Ensino Médio Regular e Educação Profissional Técnica de Nível Médio das Unidades Educacionais da FIEB, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Curso(s) de interesse da empresa:

DADOS DA UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social:

Endereço: _____ - Bairro: _____

CEP: _____ - _____

Cidade: _____ - UF: _____

Fone: (____) _____

CNPJ/MF: _____

Site: _____

Representante Legal:

C.P.F.: _____ Cargo: _____

E-mail: _____

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Supervisor de Estágio:

C.P.F.: _____ Cargo: _____

E-mail: _____

A empresa declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei e que disponibilizará à FIEB acesso as suas instalações para realização de visitas acadêmicas, caso necessário.

Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura Representante Legal

Carimbo da empresa

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, nº 500 – Alphaville

Barueri/SP

06473-000

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo nº 040/2024

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital em epígrafe, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Barueri, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO IV

MINUTA DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO

TERMO DE ACORDO Nº ____/202__

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FIEB – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI E Clique ou toque aqui para inserir o texto..

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri**, com sede na Avenida Andrômeda, 500, no bairro Alphaville Empresarial, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, no CEP 06473-000, inscrita no CNPJ sob o nº 65.700.239/0001-10, mantenedora das UNIDADES DE ENSINO médio e técnico, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Luiz Antonio Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e de outro lado a empresa Clique ou toque aqui para inserir o texto., estabelecida na Clique ou toque aqui para inserir o texto., no bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., na cidade de Clique ou toque aqui para inserir o texto., no Estado de Clique ou toque aqui para inserir o texto., no CEP Clique ou toque aqui para inserir o texto., inscrita no CNPJ sob o nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., representada por seu representante legal Sr.(a) Clique ou toque aqui para inserir o texto., inscrito(a) no CPF sob nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., doravante simplesmente denominada CONCEDENTE, resolvem celebrar entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para concessão de estágios, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto formalizar as condições básicas para a realização de ESTÁGIOS DE ESTUDANTES provenientes das UNIDADES DE ENSINO junto a CONCEDENTE, possuindo interesse curricular, obrigatório ou não, detendo entendimento de ESTÁGIO como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educando que frequenta o ensino regular e técnico, na forma prevista pela Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. Em decorrência do presente Acordo, deverá ser celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência da UNDADE DE ENSINO, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir elencadas.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

I. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, fundamentado e vinculado ao presente Acordo, terá por função básica particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante – estagiário – e a CONCEDENTE.

II. Formalizado individualmente o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, o ESTÁGIO sob abrigo deste Acordo não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a CONCEDENTE, desde que cumprido os requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

2.2. O(A) ESTAGIÁRIO(A) se obrigará, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos empregados da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO E CONTEÚDO DO ESTÁGIO

3.1. A CONCEDENTE poderá disponibilizar estágio a alunos regularmente matriculados nas Unidades de Ensino da FIEB, abaixo listadas:

Unidades Escolares da FIEB:

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros FIEB – Unidade Aldeia da Serra Av. dos Pinheiros, 400 – Aldeia da Serra – Barueri/SP – CEP: 06519-200	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Dagmar Ribas Trindade FIEB – Unidade Jardim Maria Cristina Rua Porchart, 277 – Jardim Maria Cristina – Barueri/SP – CEP: 06421-030	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Moacyr Domingos Sávio Veronezi FIEB – Unidade Parque Imperial Rua Thomé de Souza, 259 – Parque Imperial – Barueri/SP – CEP: 06462-140	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Logística	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação)	Manhã - das 07h00 às 12h35

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Theodora Pedreira de Freitas FIEB – Unidade Alphaville Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06473-000	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Design de Interiores	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Design de Interiores (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Hospedagem	Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Publicidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Publicidade (2 semestres)	Noite - das 19h às 23h

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello FIEB – Unidade Engenho Novo Rua do ITB do Engenho Novo, 238 – Engenho Novo – Barueri/SP – CEP: 06415-080	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Análises Clínicas (estágio obrigatório de 250 horas)	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Análises Clínicas (3 semestres - estágio obrigatório de 250 horas)	Noite - das 19h às 23h
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Enfermagem (4 semestres - estágio obrigatório de 400 horas)	Tarde - das 13h00 às 17h05 Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Farmácia	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Farmácia (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Química	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Química (3 semestres)	Noite - das 19h às 23h

Instituto Técnico de Barueri – ITB Brasília Flores de Azevedo

FIEB – Unidade Jardim Belval

Av. Grupo Bandeirante, 138 – Jardim Belval – Barueri/SP – CEP: 06420-150

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Edificações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Edificações	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Eletroeletrônica	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Eletroeletrônica	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30 Noite - das 18h15 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática para Internet	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática para	Noite - das 19h00 às 23h00

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Internet (3 semestres)	
Técnico Concomitante/Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação) (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Redes de Computadores	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Redes de Computadores (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Telecomunicações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Telecomunicações (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00

Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Munir José FIEB – Unidade Jardim Paulista Estrada Velha de Itapevi, 2679 – Jardim Paulista – Barueri/SP – CEP: 06444-000	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35 Noite - das 18h10 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Administração (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Contabilidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Contabilidade (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Finanças	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Recursos Humanos	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Segurança do Trabalho (3 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Serviços Jurídicos (2 semestres)	Noite - das 19h00 às 23h00

3.2. O estágio, em seu conteúdo, deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

3.3. Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto, restando rescindido automaticamente o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE** celebrado com o ESTAGIÁRIO, exceto para os estágios obrigatórios, que poderão se estender até o limite da carga horária obrigatória necessária para a expedição do Diploma.

3.3.1. Após o cumprimento da carga horária obrigatória, no caso de o ESTAGIÁRIO já ter concluído o curso, o mesmo será rescindido automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

4.1. Compete às UNIDADES DE ENSINO cumprir as disposições estabelecidas no art. 7º, incisos I ao VII, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

4.2. Compete à CONCEDENTE cumprir as disposições estabelecidas no art. 9º, incisos I ao VII, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

4.3. Compete às UNIDADES DE ENSINO e CONCEDENTES as demais obrigações previstas no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA AO ESTAGIÁRIO

5.1. Permanece a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de uma bolsa auxílio e/ou outra forma de contraprestação financeira ao estagiário para atendimento das despesas normais provenientes da realização do estágio, na forma prevista no Art. 12, § 1º e § 2º, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, para o Estágio Obrigatório.

5.2. Para o Estágio Não Obrigatório, a concessão de bolsa auxílio e/ou outra forma de contraprestação financeira ao estagiário é compulsória, conforme Art. 12 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

5.3. O valor da bolsa a ser pago pela CONCEDENTE, quando houver, estarão previstos no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

6.1. A CONCEDENTE obriga-se a providenciar em favor de cada estagiário, durante a vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE e/ou durante o período de realização do estágio, o SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, nos termos do artigo 9º, § Único, da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

7.1. A vigência do estágio na CONCEDENTE não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme disposto no art. 11º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e constante do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. É vedado as PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente termo para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do presente termo, em consonância com o disposto na Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.

8.3. As PARTES declaram que tem a ciência da existência Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados.

8.4. **As PARTES expressamente autorizam a divulgação da existência do presente termo, incluindo, mas não se restringindo, ao nome completo das PARTES, data de formalização e vigência do termo, bem como a existência de estagiários devidamente contratados, no site da FIEB, portal da transparência e demais veículos, físicos e digitais que se fizerem necessários.**

8.5. Após o término do presente termo as PARTES se comprometem a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais, que tiverem sido tratados em decorrência deste termo de acordo, conforme exigido pela legislação, estendendo-se a eventuais cópias, de acordo com as recomendações da conveniente e LGPD – LEI 13709/2018.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a administração do presente Acordo entre as partes, permanece indicado(a) pela FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri o gestor responsável, Sr.(a) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), telefone nº (11) 2078-7810, e-mail [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), e permanece indicado(a) pela CONCEDENTE o(a) gestor(a) responsável, Sr.(a) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) – [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), telefones nº [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), e-mail [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), ambos responsáveis para os assuntos de fiscalização, bem como pelo encaminhamento e solução de questões técnicas apresentadas durante o período de vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

9.2. Deverá ser incorporado ao TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, o Plano de Atividades do Estágio elaborado em comum acordo dos partícipes e, também o estagiário, nos termos definidos no art. 7º, parágrafo único da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado durante sua vigência mediante Termo Aditivo, respeitando o OBJETO do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e a integralidade da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

11.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme o mútuo interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA DE RECISÃO

12.1. Admite-se a denúncia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA por ajuste das partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se neste último caso a notificação prévia, em documento assinado pelo responsável pela parte, de 30 (trinta) dias.

12.2. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido na hipótese de violação a qualquer de suas cláusulas.

12.3. Fica assegurada a conclusão das atividades em andamento na hipótese de denúncia consensual ou unilateral do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o caso de rescisão.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

12.4. Fica assegurado ao estagiário, signatário de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, a continuidade do tempo de estágio, mesmo na hipótese de rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, através de seus gestores indicados, observando o OBJETO do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – APLICAÇÃO DA LEI

14.1. Aplicam-se ainda, o que couber nas demais disposições contidas na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir todas as questões oriundas da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, as partes firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 3 (três) vias de igual teor e forma, para produção dos seus efeitos legais.

Barueri, de de 20__.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Luiz Antônio Ribeiro – Superintendente
FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 20xx, na cidade de Barueri, neste ato as partes a seguir nomeadas:

Instituição de Ensino

Razão Social: ITB Prof. XXXXXXXXXXXX – FIEB XXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro: XXXXXXXX – Barueri-SP – CEP: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (11) XXXXXXXX

Representada por: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Diretor(a) Escolar

Unidade Concedente

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro: XXXXXXXX – Barueri-SP – CEP: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (11) XXXXXXXX

Representada por: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Supervisor de Estágio: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Estagiário

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de nascimento: xx/xx/xxxx

Responsável: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Bairro: XXXXXXXX – Cidade-SP – CEP: XXXXXXXX

RM: XXXXXXXX

Curso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De um lado, a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e de outro lado o(a) ESTÁGIÁRIO, neste ato celebram entre si o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº ____/____, celebrado entre a UNIDADE CONCEDENTE e a mantenedora FIEB, tem pôr objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, o qual, obrigatoriamente ou não, deve interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino e aprendizagem.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

CLÁUSULA 2ª - Em decorrência do Acordo, celebra-se este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o Estudante e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO obedecida às disposições legais cabíveis.

CLÁUSULA 3ª - As condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE estão explicitadas no ACORDO DE COOPERAÇÃO, ao qual se vincula neste termo.

CLÁUSULA 4ª - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, decorrente de ACORDO DE COOPERAÇÃO, tem pôr finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que obedecido o estabelecido no art. 3º da lei 11.788 aprovada em 25/09/2008.

CLÁUSULA 5ª - O estágio tem por função, propiciar o aprendizado e vivência profissional do aluno e será obrigatoriamente realizado concomitantemente com o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA 6ª - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído obrigatoriamente na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, apólice nº <xxxxxxx> da Seguradora <xxxxxxx>, sob a responsabilidade e custas da CONCEDENTE.

CLÁUSULA 7ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do ESTÁGIO:

a) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante um TERMO DE RESCISÃO, ou ser prorrogado através de um TERMO DE ADITIVO, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 2 anos e somente até a conclusão do curso.

b) As atividades de ESTÁGIO a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira no horário das xx:00 às xx:00, com intervalo de xxxx.

c) As atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, estão descritas no Plano de Atividades do Estágio contido neste termo.

d) A bolsa auxílio inicial será de R\$ xxxxxxx.

CLÁUSULA 8ª - No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

a) Proporcionar ao ESTÁGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere e descritas no Plano de Atividades do Estágio.

b) Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO.

CLÁUSULA 9ª - No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO.

b) Observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE.

c) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO os relatórios de atividades de seu ESTÁGIO, na forma, prazo e padrões estabelecidos pelo Setor de Estágio.

CLÁUSULA 10ª - Constitui motivos para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA do presente TERMO DE COMPROMISSO:

a) A conclusão ou abandono do curso, transferência e/ou o trancamento de matrícula.

b) O não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como, no ACORDO DE COOPERAÇÃO do qual decorre.

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

PLANO DE ATIVIDADE DE ESTÁGIO

(Vinculado ao Termo de Compromisso de Estágio)

- XXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000

CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

ANEXO VI

FICHA PROFISSIOGRÁFICA DA VAGA DE ESTÁGIO

(Utilizado para divulgação de vaga)

Curso(s) Pretendido(s)	
Quantidade de vagas	
Descrição das atividades:	
Requisitos:	
Idade (mínima, máxima):	
Sexo:	
Horário de Trabalho:	
Local de Trabalho:	
Remuneração:	R\$
Benefícios:	
Enviar CV por e-mail:	
Contato:	
Inscrições até:	
Pré-seleção (opcional): (indicar até 3 perguntas para pré-seleção)	1) 2) 3)
Observações:	